DECRETO Nº 2336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA OS TRANSPORTES INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A TRABALHAREM COM A BANDEIRA II.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX e artigo 137, parágrafo único da Lei Orgânica do em 20 de março 1990, DECRETA:

Art. 1º Ficam os transportes individuais de passageiros (táxis) do Município de Sete Lagoas, autorizados a trabalham com a Bandeira II, ininterruptamente, a partir de zero hora do dia 1º de dezembro de 1997, até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de dezembro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de dezembro de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

ALBERTO MÁRCIO TEIXEIRA FONSECA
Secretário Manutenção e Transportes

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município